



MANUAL DE CONDUTA DO
ATLETA





MANUAL DE CONDUTA DO ATLETA

Caro atleta,

Você pertence ao elenco de atletas das categorias de base do GRÊMIO OSASCO AUDAX ESPORTE CLUBE. Neste clube é imprescindível a disciplina, respeito e educação com os companheiros de trabalho, funcionários do clube, bem como os adversários dentro das quatro linhas .

Para ajudá-lo a seguir sua vida como atleta de futebol, criamos este Regulamento Interno, que deverá ser lido atentamente e seguido por todos os integrantes da equipe do Grêmio Osasco Audax Esporte Clube, atletas e membros de comissão técnica.

No mais, desejamos a você todas as bênçãos de DEUS e que sua jornada conosco seja vencedora em todos os aspectos da vida.



MANUAL DE CONDUTA DO ATLETA

REGULAMENTO

Devido à necessidade de se estabelecer normas gerais de conduta aos atletas de futebol, especialmente destinadas às atividades dos mesmos, durante os treinamentos, jogos oficiais e amistosos, viagens regionais e institucionais, no país ou no exterior, criou-se este Manual.

O Atleta deverá ler o presente Regulamento, e qualquer dúvida deverá ser solucionada junto à Diretoria, para que não restem dúvidas quanto ao teor das regras de convívio.

O presente Regulamento se regerá de acordo com os artigos a seguir estabelecidos:

ATLETAS COM VÍNCULO NÃO PROFISSIONAL SE COMETEREM ALGUMA DAS INFRAÇÕES ABAIXO EXPOSTAS, EM UM PRIMEIRO MOMENTO TREINARÃO SEPARADO FISICAMENTE E ESTARÃO FORA DO JOGO DA SEMANA. APÓS ESSE PERÍODO SERÁ TOMADA DECISÃO APÓS REUNIÃO DA DIRETORIA, GERÊNCIA E SUPERVISÃO.

Capítulo I — Disposições Gerais

Artigo 1 - O presente Regulamento tem como objetivo elevar as chances de êxito do Atleta em sua jornada no futebol e no clube, pois como é sabido, não basta ao mesmo ter um nível técnico elevado; faz-se necessário um completo senso de disciplina, respeito e educação. Sendo assim, todo e qualquer Atleta que estiver participando de jogos, treinamentos, viagens, ou outros compromissos em nome do Clube, deverá cumprir este Regulamento.

Artigo 2 - As atividades do Atleta nas diferentes categorias de futebol serão supervisionadas, dirigidas e orientadas pela Comissão Técnica designada pela Direção, Coordenação e Supervisão de Futebol.

Artigo 3 - O Atleta deverá atender às convocações que serão feitas pela Comissão Técnica, comparecendo pontualmente aos locais de apresentação e treinamento no dia e hora fixados, acatando as orientações da Comissão e observando rigorosamente a pontualidade dos horários determinados para os exames



MANUAL DE CONDUTA DO ATLETA

médicos, atendimentos solicitados por qualquer serviço do clube, tratamentos médicos, refeições, jogos, repouso, recreação e demais atividades programadas para o grupo ou individuais.

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 10 % (dez por cento) do salário e, a cada reincidência, o valor da multa será dobrado (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

Artigo 4 - O Grêmio Osasco Audax Esporte Clube tem uma imagem digna, que deverá ser mantida pelos atletas que o representam. Para isso, o Atleta deverá sempre acatar, cumprir e respeitar avisos, instruções e orientações determinadas pela Direção e/ou Comissão Técnica.

Parágrafo Único: o Atleta responde por seus atos DENTRO e FORA das dependências do Grêmio Osasco Audax Esporte Clube, e sendo assim, para aumentar as chances de êxito, deverá cumprir todas as orientações da Comissão Técnica e da Supervisão, com o objetivo de manter sua imagem em concordância com a posição de Atleta do Grêmio Osasco Audax Esporte Clube

O não cumprimento deste acarretará em advertência e/ou multa de até 30% (trinta por cento) do salário, a critério da Diretoria (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

Artigo 5 - O Atleta deverá tratar com respeito e civilidade todos os profissionais, funcionários e demais integrantes do quadro de atletas do Grêmio Osasco Audax Esporte Clube.

O não cumprimento deste acarretará em advertência, quando o problema for considerado pela Diretoria como leve, ou multa que poderá chegar a até 40% (quarenta por cento) do salário, quando considerado grave ou gravíssimo, a critério da Diretoria (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

Artigo 6 - O Atleta deverá manter o espírito de equipe e incentivar a confraternização do grupo, estimulando os colegas de equipe durante as competições e treinamentos. O Atleta deverá abster-se de fazer comentários ou ter atitudes que possam provocar desagregação do grupo, sendo certo que é terminantemente PROIBIDO utilizar-se de palavrões, xingamentos, enfim, palavras ou gestos de baixo calão, ao se dirigir à Comissão Técnica, demais Atletas e funcionários do Grêmio Osasco Audax Esporte Clube.



MANUAL DE CONDUTA DO ATLETA

O não cumprimento deste acarretará em advertência, quando o problema for considerado pela Diretoria como leve, ou multa que poderá chegar a até 40% (quarenta por cento) do salário, quando considerado grave ou gravíssimo, a critério da Diretoria (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

Artigo 7 - O Atleta deverá apresentar-se bem trajado e utilizar SOMENTE os uniformes e vestimentas indicadas e fornecidas pelo clube para treinos, viagens e demais eventos relacionados ao clube. Nos trajetos de ida e volta aos jogos, o Atleta deverá estar necessariamente trajado com a camisa de passeio do clube, calça de agasalho ou bermuda do clube e tênis, não sendo permitido qualquer acessório que não seja do clube, tais como tocas, bonés, chapéus, agasalhos, entre outros. Em refeições realizadas fora das dependências do clube é proibido o uso de chinelos. Também não é permitido o uso de qualquer material pertencente a outro clube dentro das dependências do São Bernardo, tais como agasalhos, camisas e outros artigos com escudo de outras equipes.

O não cumprimento deste acarretará em advertência e/ou multa de 10% (dez por cento), a critério da Diretoria (atletas com contrato profissional Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

Artigo 8 - O Atleta deverá comunicar ao Departamento Médico do clube qualquer alteração no seu estado de saúde, submetendo-se e cumprindo corretamente o tratamento sugerido pelo Departamento médico do Grêmio Osasco Audax Esporte Clube, sendo vedado socorrer-se de serviços médicos estranhos sem prévia e expressa autorização do Médico responsável ou da Supervisão. É expressamente proibido ao atleta tomar qualquer medicamento sem o conhecimento do médico responsável.

O não cumprimento deste acarretará em advertência, quando o problema for considerado pela Diretoria como leve, ou multa que poderá chegar a até 40% (quarenta por cento) do salário, quando considerado grave ou gravíssimo, a critério da Diretoria (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

Artigo 9 - Aconselha-se aos Atletas não comparecer aos treinos e competições com pertences de valor. Todo material particular será de responsabilidade de seu dono. O Grêmio Osasco Audax Esporte Clube NÃO se responsabiliza por objetos de uso particular de seus Atletas, mesmo dentro das dependências do clube.



MANUAL DE CONDUTA DO ATLETA

Artigo 10 - O Atleta deverá devolver o material que tenha usado durante viagens, treinos ou jogos, salvo se autorizado a apropriar-se pelo Chefe da Comissão Técnica ou Supervisão. É vedada a apropriação ou doação de qualquer tipo de material de competição ou treino sem prévia autorização da Supervisão, sob pena de desconto em folha de pagamento. O Atleta deverá zelar pela conservação de todo e qualquer material cedido pelo clube.

Artigo 11 - O Atleta deverá usar de cortesia para com os representantes da imprensa escrita, falada e televisiva, respeitando as diretrizes traçadas pela Direção e Supervisão de Futebol, sendo certo que é vedado ao Atleta fazer comentários sobre assuntos de ordem interna do clube e expressamente proibido postar qualquer comentário racista ou homofóbico.

O não cumprimento deste acarretará em advertência, quando o problema for considerado pela Diretoria como leve, ou multa que poderá chegar a até 40% (quarenta por cento) do salário, quando considerado grave ou gravíssimo, a critério da Diretoria (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

- Não é permitido o uso de brincos, pulseiras, colares e afins nos treinamentos, departamento médico e jogos do clube.(sem exceção).
- Não é permitido se apresentar para o treino nas dependências do clube, com camisetas de outros times;
- Não é permitido apresentar-se para o treinamento de chinelo.
- Não é permitido o uso de brincos e piercing trajando qualquer uniforme do clube.

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 5% (cinco por cento) do valor do salário (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

Artigo 12 - O recebimento de cartões amarelos ou vermelhos por reclamação ou atitudes desnecessárias que prejudiquem a equipe serão punidas pela diretoria.

O atleta que receber cartão amarelo por reclamação poderá ser multado em 10% (dez por cento) do valor do salário, dobrando os valores em outras reincidências. No caso de cartão vermelho, a critério da Comissão Técnica, ficará sujeito a multa de até 40% (quarenta por cento) do valor do salário (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.



MANUAL DE CONDUTA DO ATLETA

CAPÍTULO II — Alojamento

Artigo 13 - O alojamento do Grêmio Osasco Audax Esporte Clube, administrado pela Direção e Supervisão de Futebol, terá um Regimento Interno, que será respeitado e seguido pelos Atletas em sua totalidade, sem exceções:

Artigo 14 - O Atleta deverá zelar pela manutenção e conservação do alojamento.

Artigo 15 – Deverá ser respeitado os horários informados pela cozinha para as refeições;

Artigo 16 - Todo atleta morador do alojamento do clube deverá estar nas dependências do mesmo no máximo até 21:00, para atletas que estudam no período noturno o horário será às 23:15 impreterivelmente, todos os dias.

Artigo 17 – É expressamente proibido realizar festas, churrascos, nas dependências do alojamento sem autorização prévia da Diretoria e Supervisão.

Artigo 18 - O atleta que reside no alojamento e por ventura quebrar a porta do quarto, ou qualquer outro material do apartamento por qualquer motivo, será cobrado o ressarcimento do empresário/família.(sem exceção). Caso, não se apresente ou não saiba quem foi o atleta, será dividido entre todos os moradores do apartamento.

Artigo 19 – É expressamente proibido a troca de quartos sem autorização da Supervisão ou Diretoria.

Artigo 20 – O Atleta que deseja se ausentar do alojamento precisa solicitar a Gerência ou a Supervisão para que seja autorizado ou não.(sem exceção).

Artigo 21 - É expressamente proibido retirar a TV do seu local de origem (sala).

Artigo 22 – É expressamente proibido pendurar roupas que fiquem amstras na varanda, o apartamento que for informado e não identificar de quem é, todos arcarão com a multa.



MANUAL DE CONDUTA DO ATLETA

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 5% (cinco por cento) do valor do salário (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a segunda reincidência será liberado do clube (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

CAPÍTULO III — Fisioterapia

Artigo 23 - O horário de atendimento da fisioterapia será estabelecido pelo setor de Fisioterapia do clube.

Artigo 24 - Todo atleta deverá comparecer à presença do fisioterapeuta no 1º período após a lesão, sendo que a apresentação se dará na parte da manhã.

Todos os atletas que seguem em tratamento médico não poderão faltar seja do alojamento ou de fora, salvo autorização da supervisão.

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 10% (dez por cento) do valor do salário; reincidências posteriores dobrarão os valores das multas anteriores (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

Artigo 25 - Só é permitido o tratamento ao atleta que estiver devidamente uniformizado.

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 5% (cinco por cento) do valor do salário (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.

Artigo 26 - O atleta só poderá voltar aos treinamentos habituais após a liberação do departamento médico por escrito e/ou comunicação via Whatsapp pelo grupo.

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 10% (dez por cento) do valor do salário; reincidências posteriores dobrarão os valores das multas anteriores (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria.



MANUAL DE CONDUTA DO ATLETA

Artigo 27 - Não é permitido o uso de celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico durante o tratamento.

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 5% (cinco por cento) do valor do salário (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria

Artigo 28 - É proibida a entrada de qualquer pessoa com alimentos local.

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 5% (cinco por cento) do valor do salário (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria

Artigo 29 - É proibida a permanência na sala de fisioterapia de atletas e funcionários que não estiverem realizando tratamento médico.

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 5% (cinco por cento) do valor do salário (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria

CAPÍTULO IV — Outras Disposições

Artigo 30 - É proibido utilizar i-pods e outros aparelhos eletrônicos no campo de treinamento;

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 5% (cinco por cento) do valor do salário (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria

Artigo 31 - Os atletas devem se submeter às dietas e treinamentos visando sua apresentação para os treinamentos com o peso corporal e percentual de gordura estabelecido pela Comissão Técnica;

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 10% (dez por cento) do valor do salário; reincidências posteriores dobrarão os valores das multas anteriores (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria



MANUAL DE CONDUTA DO ATLETA

Artigo 32 - É obrigatório para a participação nos jogos-treino a utilização dos equipamentos de segurança pessoal que a lei obriga (caneleiras, chuteira e meias compridas);

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 10% (dez por cento) do valor do salário; reincidências posteriores dobrarão os valores das multas anteriores (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria

Artigo 33 - Somente se utilizará a academia com a anuência do preparador físico.

O não cumprimento deste acarretará em advertência e na reincidência multa de 5% (cinco por cento) do valor do salário (atletas com contrato profissional). Atleta amador, após a reincidência o caso será estudado e decidido pela Diretoria

Artigo 34 – Os atletas que estudam, devem obrigatoriamente frequentar as aulas todos os dias sem exceção, exceto quando tiverem em atividades pelo clube ou de atestado médico, feito pelo Departamento do Clube (ou encaminhamento).

O não cumprimento deste acarretará em multa de 20% (vinte por cento) do valor do salário (atletas com contrato profissional). Atleta amador, na falta que for informada pela escola, treinará em separado do grupo e ficará fora da partida seguinte, em caso de reincidência o atleta poderá ser afastado após estudado pela Diretoria.

CAPÍTULO V – Comissão Técnica

Artigo 35 - O recebimento de cartões amarelos que acarretem em vermelho ou vermelho direto por reclamação ou atitudes desnecessárias que prejudiquem a equipe serão punidas pela diretoria.

O membro da comissão técnica que receber cartão amarelo por reclamação poderá ser multado em 10% (dez por cento) do valor do salário, dobrando os valores em outras reincidências. No caso de cartão vermelho, a critério da Coordenação e Diretoria, ficará sujeito a multa de até 40% (quarenta por cento) do valor do salário.



MANUAL DE CONDUTA DO ATLETA

Artigo 36 – Nos dias de jogos, os membros da comissão técnica deverão chegar 90 minutos antes do horário estipulado para a chegada dos atletas.

Artigo 37 - Nos dias de treinos das respectivas categorias e de acordo com a programação semanal, a comissão técnica deverá chegar com uma 1 hora de antecedência.

Artigo 38 – Os protocolos em dias de jogo, com horários determinados pela FPF deverão ser cumpridos rigorosamente, caso o clube venha a tomar multa por atraso, o valor será descontado de todos os membros da comissão técnica.

CAPÍTULO VI — Disposições Finais

Artigo 39 - Nos casos em que o atleta vier infringir mais de um artigo do presente regulamento a pena será a somatório dos artigos infringidos. Para atletas de futebol de base os quais ainda não possuem contratos, será comunicado ao empresário ou família o feito do atleta e recebera a punição que a diretoria julgar necessária.

Artigo 40 - Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pela Direção, sendo certo que o Atleta que não agir com bom senso e de acordo com os preceitos de boa educação e convívio em grupo, poderá ser punido mesmo que sua infração não esteja prevista expressamente neste Regulamento, estando certo que o mesmo e/ou o responsável que tiver qualquer dúvida em relação ao escopo deste, deverá procurar a Direção de Futebol.

O presente Regulamento entra em vigor nesta data, sem prejuízo de eventuais resoluções que venham a ser adotadas pela Presidência ou Direção do Grêmio Osasco Audax Esporte Clube.